

Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Dr. Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

8. GESTÃO DE CONTRATOS

8.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2014 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 18.0.000012917-4 **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONTRATADO:** ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos **CNPJ Nº:** 34.028.316/0022-38 **OBJETO:** a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses **DA PRORROGAÇÃO:** Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 31/05/2018 até 31/05/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2018 **ASSINAM PELO CONTRATANTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **PELO CONTRATADO:** Eurides Francisca Messias Alves da Silva - Superintendente Estadual de Operações e Semiramis Elvas de Aragão Melo - Coordenadora Regional de Vendas.

8.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2017 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 18.0.000013100-4 **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 10.540.909/0001-96 **CONTRATADO:** NILKO TECNOLOGIA LTDA **CNPJ Nº:** 75.086.785/0001-06 **OBJETO:** ACRESCER no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) o item/ lote 3.1 (Estantes de Aço Aberta) do contrato nº 74/2017, que corresponde a 37 (trinta e sete) unidades. RETIFICAR o item 4.1.3 da CLÁUSULA IV do Contrato n. 74/2017, que versa sobre as regras de pagamento, a fim de adequá-la à nova IN TCE/PI n. 02/2017; **VALOR: R\$ 21.978,00** (vinte e um mil, novecentos e setenta e oito reais) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 040105 - FERMOJUPI; FONTE: 18 - Recursos de Fundos Especiais; Ação Orçamentária - Classificação Funcional Programática: 1686 - Reparelhamento da Justiça de 1º Grau 0206100851686; Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente; Valor Disponível do SIAFE: R\$ 1.254.342,81; Valor Reservado: R\$ 13.068,00 4.1.2. Unidade Orçamentária: 040105 - FERMOJUPI; FONTE: 18 - Recursos de Fundos Especiais; Ação Orçamentária - Classificação Funcional Programática: 1687 - Reparelhamento da Justiça de 2º Grau 0206100851687; Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente; Valor Disponível do SIAFE: R\$ 1.340.254,13; Valor Reservado: R\$ 8.910,00 **DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2018 **ASSINAM PELO CONTRATANTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **PELO CONTRATADO:** Luiz Fernando Santos Dantas - Representante Legal da Empresa

8.3. EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/2018 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 18.0.000020020-0 **CONVENIADOS:** Poder Executivo do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.553.481/0001-49 e Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **OBJETO:** A inclusão no Anexo II do Convênio firmado entre o Poder Executivo do Estado do Piauí, e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, datado de 12 de março de 2018, e publicado no DOE nº 50, de 15 de março de 2018, da servidora do Poder Judiciário do Estado do Piauí, Ana Leonor da Rocha Mota, Analista Judiciário - Administrativo, Matrícula nº 1035142, Nível 5A-III, para prestar serviço junto à Secretaria de Governo, a partir de 09 de abril de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2018 **ASSINAM PELOS CONVENIADOS:** José Wellington Barroso de Araújo Dias - Governador do Estado do Piauí e Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI. **DADOS DA PUBLICAÇÃO NO DOE-PI: Nº 97 de 24/05/2018, pág. 19.**

9. ATA DE JULGAMENTO

9.1. ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 23 DE MAIO MARÇO DE 2018

Aos vinte e três (23) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018), reuniu-se às nove horas e trinta minutos (09h30min), em sessão ordinária de julgamento, a 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. Comigo a Secretária, Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira. Comigo a Secretária, Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira com o auxílio funcional do oficial de justiça Juarez Azevedo e o operador de som José Luardo Marques Moreno. **Ata da 14ª sessão ordinária de julgamento da 4ª Câmara de Direito Público, realizada no dia 18.05.2018, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 8.436 de 16.05.2018, publicada no dia 17.05.2018, Aprovada sem ressalvas.** Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". **PROCESSOS PAUTADOS E JULGADOS: 2016.0001.013197-7 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário. Origem: Demerval Lobão / Vara Única. Embargante: VERBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. Advogados: Mauro Oquendo do Rêgo Monteiro (OAB/PI nº 5.935) e outros. Embargado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Kátia Maria de Moura Vasconcelos (OAB/PI nº 2.693). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. Relator Designado: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, por maioria de votos, em conhecer e dar provimento aos presentes Embargos Declaratórios, nos termos do voto vista do Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, o qual foi acompanhado pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. Vencido o Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Relator). Designado para lavrar o acórdão Des. Fernando Lopes e Silva Neto.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // **2016.0001.004015-7 - Apelação Cível. Origem: Batalha / Vara Única. Apelante/Apelado: ANTONIO SOARES DA SILVA. Advogados: Rafael de Brito Melo Escórcio (OAB/PI nº 9.438) e outros. Apelado/Apelante: MUNICÍPIO DE BATALHA-PI. Advogados: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em parcial consonância com o parecer ministerial, pelo não provimento da apelação interposta por Antônio Soares da Silva, primeiro apelante. Proveram, outrossim, a apelação interposta pelo Município de Batalha-PI, para excluir as condenações a ele impostas, julgando totalmente improcedentes os pedidos autorais e condenando o segundo apelado Antônio Soares da Silva ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 4º, inciso III, do Código de Processo Civil.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // **2017.0001.010967-8 - Agravo Interno apenso ao Agravo de**